



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Rio Claro, 08 de outubro de 2010.

Of. Circular SME 005/2010

Prezados Diretores:

Encaminhamos cópia do Termo de Convênio objetivando a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental (municipalização).

Solicitamos à direção desta Unidade Educacional dar conhecimento do Termo de Convênio para todos os profissionais efetivos do Estado do Quadro de Apoio Escolar (QAE) bem como todos os profissionais efetivos do magistério (QM).

Atenciosamente

Heloisa Maria Cunha do Carmo

Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio que entre si celebram
o Estado de São Paulo, por intermédio da
Secretaria da Educação, e o Município de
Rio Claro, objetivando assegurar a
continuidade da implantação do Programa
de Ação de Parceria Educacional Estado-
Município para o Atendimento do Ensino
Fundamental.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular Paulo Renato Costa Souza, R.G. 12.436.488-3, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, e o Município de Rio Claro, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.516, de 28 de fevereiro de 2005, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos

São objetivos do convênio:

I – estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;

II – instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental;

III – fortalecer a autonomia do Poder local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;

IV – garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais;

V – colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando a manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;

VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais;

VII – instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da Secretaria

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto à Gestão do Sistema:

a) orientar a gestão educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais;

b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da SECRETARIA colocados à disposição do MUNICÍPIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - quanto aos Recursos Humanos:

a) afastar junto ao MUNICÍPIO, por ato da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

b) comprovar ao MUNICÍPIO, mensalmente, mediante a apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", constatando o montante despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e dos encargos relativos aos recursos humanos colocados à sua disposição e nela relacionados;

III - quanto aos Recursos Financeiros:

a) promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, consoante disposto no artigo 9º, "caput", da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

IV - quanto à Transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;

b) promover os atos necessários para a cessão de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de posterior doação;

c) tomar providências junto aos órgãos competentes da Procuradoria Geral do Estado e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a" deste inciso;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação: manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações do Município

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

a) criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social ou adequar o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de acordo com o artigo 40, Seção II – Das Disposições Finais da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;

e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II – quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;

c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

III – quanto aos Recursos Humanos:

a) realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

b) instituir mecanismos de controle de freqüência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao MUNICÍPIO, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Diretoria de Ensino os respectivos atestados de freqüência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens;

c) repor o pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e de ausência do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado;

IV – quanto aos Recursos Financeiros:

a) reembolsar à SECRETARIA, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”, o valor despendido com o pagamento de vencimento ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à sua disposição;

b) abrir conta única e específica, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo Estado, em atendimento aos objetivos definidos para o próprio Fundo;

V – quanto ao Acompanhamento e Controle:

a) garantir à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao ensino fundamental.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

I – a estimativa do valor de que trata a alínea “a”, do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar de ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, consideradas as ponderações aplicáveis, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do MUNICÍPIO, dentro do exercício da assinatura do Termo de Convênio;

II – a estimativa do valor de que trata a alínea “a” do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”, durante o prazo de vigência deste convênio;

III – o valor do presente convênio é estimado em:

- a) R\$ -Nihil-, referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e;
- b) R\$ 11.188.256,40 (onze milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações do MUNICÍPIO, de que trata a alínea “a”, do inciso IV, da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, onerarão dotações específicas do orçamento vigente do MUNICÍPIO, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Transferência de Recursos Financeiros

I - a SECRETARIA incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEB para o MUNICÍPIO, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEB e aberta para esse fim no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria da Fazenda;

II - o MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o reembolso dos valores de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste Convênio.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante termos de aditamento, para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Educação

ENTIDADE CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Rio Claro

CONVÊNIO - PROCESSO Nº: 01492/0000/2010

OBJETO: – Decreto nº 51.673/2007 – O presente Termo de Convênio tem por objeto assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo município.

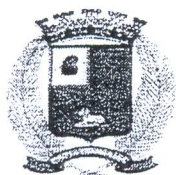
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: São Paulo, 15 de Setembro de 2010.

Guilherme Bueno Camargo
Secretário Adjunto

PAULO RENATO COSTA SOUZA
Secretário de Estado da Educação

PALMÍNIO ALTIMARI FILHO
Prefeito Municipal de Rio Claro



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE: RIO CLARO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE: LIMEIRA

Objetivo 1 - ABSORÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS DO ESTADO.

Meta: Absorver escolas estaduais que ofereçam atendimento ao ensino fundamental e que apresentem alunos não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC - FUNDEB.

ANO 2010 DO MÊS DE

AO MÊS DE DEZEMBRO 2010.

ESCOLAS	SÉRIES	NÚMERO DE ALUNOS
NIHIL	NIHIL	NIHIL

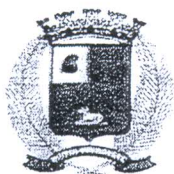
RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM JULHO/2010

Ação 1: Providenciar os dispositivos legais para integração das escolas estaduais no Sistema Municipal de Ensino.

Ação 2: Assumir os alunos estaduais não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC-FUNDEB.

Ação 3: Assumir os prédios escolares, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, inclusive sua manutenção preventiva e corretiva, atendendo às normas e padrões vigentes na Secretaria e Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Ação 4: Assumir os bens móveis, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município: inclusive as despesas de assistência técnica, manutenção e reposição.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Objetivo 2 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA SEE-FUNDEB.

Meta: Receber recursos financeiros transferidos pela SEE-FUNDEB, no valor estimado, multiplicando-se o nº de alunos absorvidos e não computados como matrícula municipal no censo educacional MEC-FUNDEB pelo valor médio aluno-mês estimado pelo FUNDEB, e pelo número de meses correspondentes ao período da assinatura do convênio até o final do corrente exercício.

Ação: Providenciar os procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros da SEE-FUNDEB.

Objetivo 3 - ABSORVER PESSOAL DO ESTADO AFASTADO JUNTO AO MUNICÍPIO.

Meta 1: Absorver docentes e pessoal de suporte pedagógico, efetivos no Estado e afastados junto ao Município, que permanecerão submetidos ao regime jurídico estadual, conforme quadro anexo:

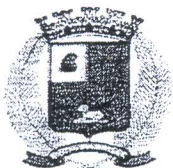
Quadro do Magistério – QM – 2010 a 2015

ESCOLAS	Nº DOCENTES		Nº DE SUPORTE PEDAGÓGICO	
	PEB I EFETIVO	PEB II EFETIVO	ASSIST. DIR. CARGO TRANSF.	DIRETOR EFETIVO
EE BARAO DE PIRACICABA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	08	00	00	00
EE MICHEL ANTONIO ALEM PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	02	01	00	00
EE ZITA DE G CAMARGO PROFA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	11	01	00	00
EE ELY DE ALMEIDA CAMPOS PROF (LIMEIRA) DE da Região de Limeira	00	01	00	00
EE JOAO BATISTA LEME PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	11	00	00	00



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo

EE LUGINO BURIGOTTO (LIMEIRA) DE da Região de Limeira	03	00	00	00
EE ANTONIO DE QUEIROZ PROF (LIMEIRA) DE da Região de Limeira	01	00	00	01
EE JOAQUIM RIBEIRO (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	03	01	00	00
EE OSCALIA G C SANTOS PROFA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	01	00	00	00
EE JOSE LEVY CORONEL (CORDEIROPOLIS) DE da Região de Limeira	00	01	00	01
EE RAUL FERNANDES CHANCELER (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	00	00	00	01
EE JOAQUIM SALLES CORONEL (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	03	00	00	00
EE JOSE FERNANDES PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	02	00	00	00
EE JOSE CARDOSO PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	06	00	00	00
EE ROBERTO GARCIA LOSZ PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	00	00	00	01
EE OSCAR DE ALMEIDA PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	01	00	00	00
EE EUGENIO FRANCO (SAO CARLOS) DE da Região de São Carlos	01	00	00	00
EE MARIA AP S DE LUCCA PROFA (LIMEIRA) DE da Região de Limeira	02	00	00	00
EE JOSE M DA COSTA JUNIOR PROF (LIMEIRA) DE da Região de Limeira	00	01	00	00
EE WILMA R BOCCARDO PROFA (SAO JOSE DOS CAMPOS) DE da Região de S Jose dos Campos	01	00	00	00
EE ANTONIO J DE CARVALHO (ARARAQUARA) DE da Região de Araraquara	01	00	00	00
TOTAL	57	06	00	04



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Quadro de Apoio Escolar – QAE - 2010 a 2015

Lei Complementar Nº 888 de 28 de dezembro de 2000 – DOE de 29/12/2000.

Artigo 6º, Parágrafo Único, item 1-Para exercer junto às Prefeituras Municipais conveniadas com a Secretaria de Educação no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, atividades a ele inerentes.

ESCOLAS	NÚMERO DE PROFISSIONAISº		
	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETÁRIO DE ESCOLA
EE JOSE FERNANDES PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	03	00	00
EE ZITA DE GODOY CAMARGO PROFA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	01	00	00
EE OSCALIA GOES CORREA SANTOS PROFA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	00	01	00
EE JOSE CARDOSO PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	02	01	00
EE HELOISA LEMENHE MARASCA PROFA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	00	02	00
EE ODILON CORREA PROF (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	01	00	00
EE BARAO DE PIRACICABA (RIO CLARO) DE da Região de Limeira	00	01	00
TOTAL	07	05	00

Ação: Definição de rotinas e procedimentos de administração escolar entre Diretoria de Ensino da Região e o Município para garantia dos registros da vida funcional do pessoal do Quadro do Magistério Estadual afastado junto ao Município.

Objetivo 4 - REEMBOLSO DO VALOR DESPENDIDO COM O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM O PESSOAL DOS QUADROS DA SECRETARIA COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

Meta: Sistematizar mecanismos de compensação financeira para reembolsar o valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos com o pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do Convênio.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ação: Promover os atos necessários para reembolsar a Secretaria, do valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados".

Objetivo 5 - ASSEGURAR O PROVIMENTO DE PESSOAL, DAS ESCOLAS PROVIMENTO MUNICIPALIZADAS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Meta 1: Implantação da sistemática de ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio.

Ação: Realizar concurso público ou outro processo seletivo para ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo.

Meta 2: Substituição temporária ou definitiva do pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do convênio.

Observação: Como explicitado nas Cláusulas do Termo de Convênio, a suspensão ou cessação do afastamento do pessoal por expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município, deverá vir fundamentada, registrada em relatório circunstanciado para apreciação da Secretaria para integrar o respectivo Processo, ficando ainda, com a responsabilidade de sua reposição.

Ação: Definir por meio de dispositivos legais, procedimentos de rotinas de substituição de pessoal.

Diário Oficial do Estado

Data: 21.setembro.2010 - Fls. 30

Resumos de Termos de Convênios

Processo nº01492/0000/2010-SE

Parecer CJ/SE nº1427/2010

Parecer CEE nº362/2010

Autorização do Governador – Decreto nº 51.673/2007

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rio Claro

Objeto – Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município. Estimativa de recursos a serem repassados pela SE/FUNDEB/2010: R\$-Nihil.- Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do convênio: R\$11.188.256,40.

Data da assinatura: 15/09/2010.

Processo nº01783/0000/2010-SE

Parecer CJ/SE nº1585/2010

Parecer CEE nº362/2010

Autorização do Governador – Decreto nº 51.673/2007

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação e o Município de São José da Bela Vista

Objeto – Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município. Estimativa de recursos a serem repassados pela SE/FUNDEB/2010: R\$-Nihil.- Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do convênio: R\$150.134,40.

Data da assinatura: 16/09/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Equipe FUNDEB/QESE

Praça da República, 53 Sala 236 – Tel 3218-2052 – Telefone e Fax 3218-2051

Informação FUNDEB nº 092/2010

ASSUNTO: Convênio de Parceria Educacional Estado-Município

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de **RIO CLARO**

A proposta de convênio em pauta, discrimina no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso Financeiro, tendo como base o valor das planilhas fornecidas pelo DRHU e o valor per-capita aluno/mês estimado pelo FUNDEB, o que segue:

- a) o número de alunos a ser assumido no exercício de 2010 pelo município é de 0 sendo:

Séries	Alunos	Per-capita
1ª a 4ª séries – urbana	0	R\$ 175,76
1ª a 4ª séries – rural	0	R\$ 184,55
5ª a 8ª séries – urbana	0	R\$ 193,34
5ª a 8ª séries – rural	0	R\$ 202,12
Fund. – tempo integral	0	R\$ 219,70
Ed. Especial	0	R\$ 210,95
Ed. Ind. e Quilombola	0	R\$ 210,95
EJA	0	R\$ 140,61

- b) a estimativa do valor dos recursos financeiros a ser transferido pela SE-FUNDEB ao Município, para o período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2010 importa em R\$ 0,00.

- c) a estimativa do valor do reembolso das despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do município, está prevista em R\$ 11.188.256,40, assim distribuídos, a partir de AGOSTO/2010:

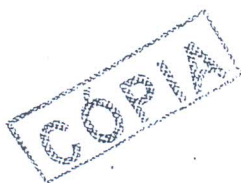
Exercício	QM	QAE	Total
2010	853.605,95	78.748,75	932.354,70
2011	2.048.654,28	188.997,00	2.237.651,28
2012	2.048.654,28	188.997,00	2.237.651,28
2013	2.048.654,28	188.997,00	2.237.651,28
2014	2.048.654,28	188.997,00	2.237.651,28
2015	1.195.048,33	110.248,25	1.305.296,58

OBS.: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE REGULARIZADO QUANTO AO REEMBOLSO.

São Paulo, 28 de maio de 2010

Encaminhe-se à Equipe de Municipalização para as providências consideradas necessárias.

Daniel Ramos Scotton
Equipe FUNDEB/QESE



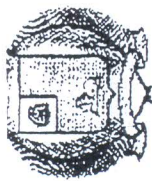
Prefeitura Municipal de **RIO CLARO**

Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso Financeiro

Objetivos e Metas	Recursos Municipais	Recursos do Estado	Período de Execução
<u>Objetivo 2:</u> Meta relativa ao recebimento de recursos financeiros transferidos pela SE-FUNDEB(1) <u>Estimativa:</u> 2010	nihil	0,00	
<u>Objetivo 4:</u> Meta relativa ao reembolso do pagamento da remuneração e encargos relacionados ao pessoal estadual colocado à disposição do Município (2) <u>Estimativa:</u> 2010 Anual: 5 anos:	932.354,70 2.237.651,28 11.188.256,40	Nihil	

- (1) obtido multiplicando-se o nº de alunos matriculados e absorvidos pelo Município, e não computado como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e o resultado, pelo nº de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do Município, dentro do ano de exercício da assinatura do convênio.
- (2) Obtido com base na Planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal Decorrente do Pagamento dos Recursos Humanos Afastados"

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Rio Claro

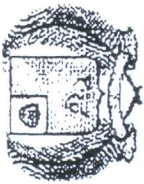
Estado de São Paulo

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO (QM) EFETIVOS DO ESTADO, QUE PERMANECERÃO AFASTADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

NOME	CARGO	RG	RSPV	LOCAL DE ATUAÇÃO / MUNICÍPIO
ADRIANA DE CASSIA CODO RICARDO	PEB I	15.570.033	4.645.900-04	EE "BARÃO DEPIRACICABA" - RIO CLARO
ADRIANE ELOISA CAVAMURA	PEB II	20.300.636	9.220.872-02	EE "PROF MICHEIANTONIO ALEM" - RIO CLARO
ANA CRISTINA CAMPOS NABUCO DE ARAUJO	PEB I	13.500.374	4.730.896-05	EE "PROFª ZITADE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
ANDREIA CRISTINA SECCO PERASSOLI	PEB I	16.812.265	5.520.526-01	EE "PROFª ZITADE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
ARLETE MARIA S DE OLIVEIRA	PEB I	3.601.129-0	1.238.462-03	EE "BARÃO DEPIRACICABA" - RIO CLARO
CARLA CRISTINA LAHR DA SILVA	PEB II	18.745.383-3	7.940.166-01	EE "ELY DE AMEIDA CAMPOS" - LIMEIRA
CRISTINA MARIA COSTA GONCALVES PICCOLI	PEB I	17.371.206	5.084.143-02	EE "PROF JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
DENISE DELIMA BRITO	PEB I	15.569.861-9	4.292.807-06	EE "BARÃO DEPIRACICABA" - RIO CLARO
DENISE MARIA SCHIAVON	PEB I	16.816.333-3	4.403.599-04	EE "BARÃO DEPIRACICABA" - RIO CLARO
DORIS DINIZ CORAL	PEB I	15.434.597	4.058.604-06	EE "LUIGINO BURIGOTO" - LIMEIRA
EDA SCATOLIN BORTOLOTTI	PEB I	4.342.537-9	5.392.974-01	EE "ANTONIO DE QUEIROZ" - LIMEIRA
ELAINE CRISTINA PONCIO	PEB I	20.085.750	9.480.160-01	EE "PROF JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
ELAINE ZORZO BOTECHIA	PEB I	15.435.040	5.000.210-02	EE "PROF JOAQUIM RIBEIRO" - RIO CLARO

78 mll

Secretaria Municipal da Educação
Rua 6 n.º 3265 - Ito do Santana CEP 13504-022
Tel. 19 3522.193 - Fax. 19 3522.1968 - 3522.1975
e-mail: smeduc@rioclaro.br - educacao@rioclaro.br



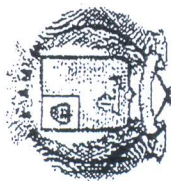
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

NOME	FUNÇÃO	RG	RSPV	LOCAL DE ATUAÇÃO / MUNICÍPIO
ELIANA PICELLIL LAUBSTEIN	PEB I	7.671.856	2.984.891-04	EE "PROFª OSCALIA GOES CORREA SANTOS" - RIO CLARO
ELISABETE FERRAZ DE BARROS	PEB I	10.206.340-0	3.414.840-01	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
ELIZABETH APARECIDA MARIGO MIEDZIELSKI	PEB I	7.625.773	2.974.563-01	EE "LUIGINO BURIGOTTO" - LIMEIRA
EMA APARECIDA PICCIRIELLO	DIRETOR DE ESCOLA	6.888.550	2.836.404-02	EE "CEL. JOSÉ LEVY" - CORDEIRÓPOLIS
ESTELA FATIMA SILVA MARTINS MENDES	DIRETOR DE ESCOLA	5.157.086	2.280.966-02	EE "CHANCELER RAUL FERNANDES" - RIO CLARO
FLAVIA RITEZ NAMEDE	PEB I	14.577.222	5.116.284-02	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
GIANE ANTONIA VALES SCOPINHO	PEB I	17.768.040	8.645.887-01	EE "PROF. JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
GISELE LINO DE OLIVEIRA	PEB I	22.350.712	6.709.795-02	EE "PROF. JOAQUIM RIBEIRO" - RIO CLARO
GISLAINE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	PEB I	17.207.049	5.630.204-02	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
IARA APARECIDA BELOTO BERALDO	PEB I	10.857.855	6.001.210-01	EE "CEL. JOAQUIM SALLES" - RIO CLARO
IVANI DE LOURDES BOTTEON TOMAZELA	PEB I	10.839.814	4.015.058-02	EE "PROF. JOAQUIM RIBEIRO" - RIO CLARO
JOAO CLAITON EDY NEGRAO	PEB I	14.098.840	3.747.207-02	EE "PROF. JOSÉ FERNANDES" - RIO CLARO
KATIA CRISTINA V DA SILVA MORAES	PEB I	19.280.644	6.729.976-02	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
KATIA MAGRO DE SOUZA	PEB I	4.768.431-8	5.762.273-02	EE "PROF. JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
LEONISIA MB DA COSTA CAMPOS	PEB I	5.318.856	4.463.870-06	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
LUCIANA APARECIDA MEYER	PEB I	19.576.239	6.463.058-04	EE "PROF. JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO

ABM

Secretaria Municipal da Educação
Rua 6 n.º 3265 Alto do Santarô CEP 13514-002
Tel. (19) 3341-1111 Fax (19) 3341-1112

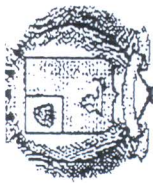


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

NOME	FUNÇÃO	RG	SPV	LOCAL DE ATUAÇÃO / MUNICÍPIO
LUCILIA PEREIRA DA SILVA CAMARGO BARROS	PEB I	7.254.010-2	4.50.207-02	EE "PROF MICHEL ANTONIO ALEM" - RIO CLARO
LYDIA ARMINDA FLAUZINO APARECIDO	PEB I	5.590.183	2.50.369-04	EE "PROF JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
MABEL INES VITTI	DIRETOR DE ESCOLA	12.801.971	4.38.619-04	EE "PROF ROBERTO GARCIA LOSZ" - RIO CLARO
MARIA ANTONIA VAZZOLER ARNOSTI	PEB I	8.606.887-8	4.70.554-02	EE "MICHEL ANTONIO ALEM" - RIO CLARO
MARIA CHRISTINA NERY FERES	PEB I	17.637.621-5	5.82.986-01	EE "BARÃO DE PIRACICABA" - RIO CLARO
MARIA CRISTINA BIANCHINI CONEGLIAN	DIRETOR DE ESCOLA	4.846.223	2.04.292-02	EE "PROF ANTONIO DE QUEIROZ" - RIO CLARO
MARIA DE LOURDES ABDALLA	PEB I	9.248.293	3.26.904-01	EE "PROF OSCAR DE ALMEIDA" - RIO CLARO
MARIA FERNANDA BORDIGNON	PEB I	16.387.473	7.93.573-03	EE "PROF JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
MARIA JULIA FRANCO BUSCHINELLI	PEB I	10.858.131-7	4.67.150-03	EE "PROF JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
MARIA NAZARE FARAGO SANTOMAURO	PEB I	5.402.033	2.42.352-03	EE "LUIGINO BURIGOTO" - LIMEIRA
MARIA RAQUEL APARECIDA BISSOLI NOBREGA	PEB I	9.006.246	3.23.100-05	EE "BARÃO DE PIRACICABA" - RIO CLARO
MARIA ROSARITA BOZO CARACA	PEB I	10.857.824	5.63.244-04	EE "BARÃO DE PIRACICABA" - RIO CLARO
MARIA TERESABEATO DA CUNHA	PEB II	6.195.316	4.62.926-03	EE "PROF JOAQUIM RIBEIRO" - RIO CLARO
MARIA TERESA CIGAGNA CHRISTOFOLETTI	PEB I	5.504.834	5.01.116-02	EE "PROF JOSÉ FERNANDES" - RIO CLARO
MARIA TERESADA SILVA DUARTE GALCERAN	PEB I	12.801.901-3	4.03.379-03	EE "CEL JOAQUIM SALLES" - RIO CLARO
MARILDA APARECIDA RICARDO DOS SANTOS	PEB I	5.791.385	4.73.731-02	EE "PROF JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO

Handwritten signature



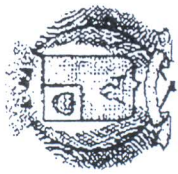
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

NOME	FUNÇÃO	RG	RSPV	LOCAL DE ATUAÇÃO / MUNICÍPIO
MARISA GANDOLPHO	PEB I	16.387.432-4	5.762.133-02	EE "PROF. JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
MARLENE BARBOSA CHRISTOFOLETTI	PEB I	3.299.057	3.904.027-02	EE "PROF. JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
MEIRE CELI DIAS WALTER	PEB II - DM	17.765.915	6.197.243-04	EE "PROF.ª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
MEIRE REGINA WENZEL FLORINDO	PEB I	15.164.443	8.638.081-01	EE "PROF. JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
MERCIA APARECIDA VIANNA GALAVOTTI	PEB I	11.529.825	6.324.873-03	EE "EUGENIO FRANCO" - SÃO CARLOS
MIRIAM CRISTINA COSTA	PEB I	16.387.485	5.407.860-02	EE "PROF. JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
RAQUEL CALIL JAUDE	PEB I	22.637.102	6.355.833-02	EE "PROF.ª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
REGINA DE FÁTIMA MARTINS	PEB I	11.186.561	5.331.547-07	EE "PROF.ª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
REGINA MÂRCIA ZUZI LOPES	PEB I	11.484.140	3.547.565-01	EE "MARIA AP. SOARES DE LUCCA" - LIMEIRA
ROMILDA HELENA GREGO	PEB II - DM	7.767.738	3.005.422-01	EE "PROF. JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR" - LIMEIRA
ROSANA DE SOUZA ORMUNDO	PEB I	18.988.895	5.882.795-01	EE "BARÃO DE PIRACICABA" - RIO CLARO
ROSANA TESSUTO	PEB I	17.411.245	6.152.739-02	EE "PROF. JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
ROSELI APARECIDA LEME BAUNGARTNER	PEB I	17.188.882	5.095.657-03	EE "WILMA RAGAZZI BOCCARDO" - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ROSELI RUBINILAIUN	PEB I	5.555.991	5.050.704-02	EE "PROF.ª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
ROSEMARY APARECIDA NARDELLI PINHEIRO	PEB I	17.767.462-3	4.707.485-05	EE "PROF. JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
SILENE MELITO MARTINS	PEB I	14.095.741-8	6.355.894-04	EE "CEL. JOAQUIM SALLES" - RIO CLARO

18/04/16

Secretaria Municipal da Educação
Rua 8 n.º 3265 - Alto do Santuário - CEP 13504-022
Tel. 19 3522.1940 • Fax: 19 3522.1968 - 3522.1975
e-mail: smec@rioclaro.sp.gov.br • educacao@rioclaro.sp.gov.br



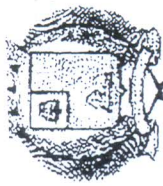
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

NOME	FUNÇÃO	RG	RSPV	LOCAL DE ATUAÇÃO / MUNICÍPIO
SILVANA REGIA ROSSINI PAJOLA	PEB I	17.207.493-9	4.708.180-03	EE "PROF JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
SOLANGE APAECIDA DELGADO DOMINGUES	PEB I	19.699.479-2	5.558.724-01	EE "PROF JOÃO BATISTA LEME" - RIO CLARO
SOLANGE HELNA SALVE	PEB I	8.262.657	5.050.649-03	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
TEREZA CRISTINA OSORIO DAVID	PEB I	9.865.455	4.894.730-01	EE "ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO" - ARARAQUARA
VALERIA REGIA GIAMBRONI NEVES MONACO PERIN	PEB II (Educação Especial)	17.373.470	7.458.230-03	EE "CEL JOSÉ LEVY" - CORDEIRÓPOLIS
VERGINIA MARI RAMOS	PEB I	4.677.445	3.920.082-02	EE "APARECIDA SOARES DE LUCEA" - LIMEIRA

Rio Claro, 30 de abril de 2010.

Helio Maria Cunha do Carmo
Helio Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO ESTADO, DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR (QAE), QUE PERMANECERÃO AFASTADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

NOME	FUNÇÃO	RG	RSPV	LOCAL DE ATUAÇÃO
ANA LIGIA BRAGA	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	17.748.919	5.242.083-02	EE "PROF JOSÉ FERNANDES" - RIO CLARO
CARMEM SILVIA BOCA DA SILVA	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	16.387.006	7.573.716-02	EE "PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO" - RIO CLARO
CELIA REGINA DA SILVA ORCIOLI SILVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	20.860.193	8.330.218-01	EE "PROFª OSCÁLIA GOES CORREA SANTO" - RIO CLARO
DIVA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	5.303.070	5.823.353-02	EE "PROF JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
EDITE DE FREITAS RAMOS	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	13.939.133	8.274.186-01	EE "PROFª HELOISA LEMENHE MARASCA" - RIO CLARO
ELISETE DINIZ DE ANDRADE	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	13.383.584	8.346.409-01	EE "PROF JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO
IVALDETE JORGE FEITOZA	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	14.521.263	3.771.970-02	EE "PROF JOSÉ FERNANDES" - RIO CLARO
MARIA JOSE GIRALDIN AMADEU	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	13.644.713	7.676.347-02	EE "PROFª HELOISA LEMENHE MARASCA" - RIO CLARO
ROSANGELA AP POLETTI CARLEVARO	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	14.097.580	7.793.431-02	EE "PROF JOSÉ FERNANDES" - RIO CLARO
SILZE CLAUDIA S DE CAMARGO	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	21.246.391	7.677.108-02	EE "PROF ODILON CORRÊA" - RIO CLARO
TELMA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	15.870.905	8.273.881-01	EE "BARÃO DE PIRAGICABA" - RIO CLARO
TELMA HELITA WENZEL PERDIGAO	AGENTE DE ORG. ESCOLAR	6.917.613	5.467.019-02	EE "PROF JOSÉ CARDOSO" - RIO CLARO

Rio Claro, 29 de abril de 2010.

Heloisa Maria Cunha do Carmo
Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DRHU

ABRIL/2010

RIO CLARO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNCIONÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR PATRONAL
ADRIANA DE CASSIA CODO RICARDO	004645900	04	PEB - I	1.964,43	363,28
ADRIANE ELOISA CAVAMURA	009220872	02	PEB - II	1.933,74	357,02
ANA CRISTINA CAMPOS NABUCO DE ARAUJO	004730896	05	PEB - I	2.394,50	450,80
ANDREIA CRISTINA SECCO PERASSOLI	005520526	01	PEB - I	2.386,70	450,80
ARLETE MARIA S DE OLIVEIRA	001238462	03	PEB - I	1.782,47	355,00
CARLA CRISTINA LAHR DA SILVA	007940166	01	PEB - II	2.002,72	372,66
CRISTINA MARIA COSTA GONCALVES PICCOLI	005084143	02	PEB - I	1.657,24	300,76
DENISE DE LIMA BRITO	004292807	06	PEB - I	2.386,70	450,80
DENISE MARIA SCHIAVON	004403599	04	PEB - I	2.501,98	472,68
DORIS DINIZ CORAL	004058604	06	PEB - I	2.588,29	491,82
EDA SCATOLIN BORTOLOTTI	005392974	01	PEB - I	2.199,55	415,20
ELAINE CRISTINA PONCIO	009480160	01	PEB - I	2.002,72	372,66
ELAINE ZORZO BOTECHIA	005000210	02	PEB - I	1.964,43	363,28
ELIANA PICELLI LAUBSTEIN	002984891	04	PEB - I	2.036,10	377,86
ELISABETE FERRAZ DE BARROS	003414840	01	PEB - I	2.394,50	450,80
ELIZABETH APARECIDA MARIGO MIEDZIELISKI	002974563	01	PEB - I	2.500,58	436,60
EMA APARECIDA PICCIRIELLO	002836040	02	DIRETOR DE ESCOLA	4.321,80	635,43
ESTELA FATIMA SILVA M MENDES	002280966	02	DIRETOR DE ESCOLA	4.093,20	752,72
FLAVIA RITEZ MAMEDE	005116284	02	PEB - I	2.394,50	450,80
GAINE ANTONIA VALES	008645887	01	PEB - I	1.649,44	300,76
GISELE LINO DE OLIVEIRA	006709795	02	PEB - I	1.641,64	300,76
GISLAINE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	005630204	02	PEB - I	3.737,40	744,46
IARA APARECIDA BELOTO BERALDO	006001210	01	PEB - I	1.806,63	339,49
IVANI DE LOURDES BOTTEON TOMAZELA	004015058	02	PEB - I	1.964,43	363,28
JOAO CLAYTON EDY NEGRAO	003747207	02	PEB - I	2.369,62	447,32
KATIA CRISTINA V DA SILVA MORAES	006729976	02	PEB - I	1.049,89	197,99
KATIA MAGRO DE SOUZA	005762273	02	PEB - I	2.386,70	450,80
LEONISIA M B DA COSTA CAMPOS	004463870	06	PEB - I	2.470,84	431,41
LUCIANA APARECIDA MEYER	006463058	04	PEB - I	2.010,52	372,66
LUCILIA PEREIRA DA SILVA CAMARGO BARROS	004563207	02	PEB - I	2.002,72	372,66
LYDIA ARMINDA FLAUZINO APARECIDO	002508369	04	PEB - I	1.882,52	346,60
MABEL INES VITTI	004392619	04	DIRETOR DE ESCOLA	4.977,84	967,82
MARIA ANTONIA VAZZOLER ARNOSTI	004760554	02	PEB - I	720,29	133,20
MARIA CHRISTINA NERY FERES	005826986	01	PEB - I	1.657,24	300,76
MARIA CRISTINA BIANCHINI CONEGLIAN	002048292	02	DIRETOR DE ESCOLA	3.721,90	624,59
MARIA DE LOURDES ABDALLA	003266904	01	PEB - I	1.954,69	334,29
MARIA FERNANDA BORDIGNON	007938573	03	PEB - I	2.002,72	372,66
MARIA JULIA FRANCO BUSCHINELLI	004637150	03	PEB - I	1.818,91	339,06
MARIA NAZARE FARAGO SANTOMAURO	002423352	03	PEB - I	2.573,69	445,12
MARIA RAQUEL APARECIDA BISSOLI NOBREGA	003231100	05	PEB - I	1.685,90	317,74
MARIA ROSARITA BOZO CARACA	005639244	04	PEB - I	2.010,52	372,66
MARIA TERESA BEATO DA CUNHA	004672926	03	PEB - II	2.050,43	380,78
MARIA TERESA CIGAGNA CHRISTOFOLETTI	005014116	02	PEB - I	283,43	48,31
MARIA TERESA DA SILVA DUARTE GALCERAN	004035379	03	PEB - I	2.183,18	407,00
MARILDA APARECIDA RICARDO DOS SANTOS	004773731	02	PEB - I	2.451,81	469,04
MARISA GANDOLPHO	005762133	02	PEB - I	3.564,94	710,00
MARLENE BARBOSA CHRISTOFOLETTI	003904027	02	PEB - I	1.964,46	363,28
MEIRE CELI DIAS WALTER	006197243	04	PEB - II	2.010,52	372,66
MEIRE REGINA WENZEL FLORINDO	008638081	01	PEB - I	1.882,31	353,00
MERCIA APARECIDA VIANNA GALAVOTTI	006324873	03	PEB - I	2.477,92	472,68
MIRIAM CRISTINA COSTA	005407850	03	PEB - I	1.727,91	315,14
RAQUEL CALIL JAUDE	006355833	02	PEB - I	2.010,52	372,66
REGINA DE FATIMA MARTINS	005331547	01	PEB - I	3.737,40	744,46
REGINA MARCIA ZUZI LOPES	003547565	01	PEB - I	1.892,80	360,61
ROMILDA HELENA GREGO	003005422	01	PEB - II	275,06	47,85

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DRHU

ABRIL/2010

RIO CLARO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNCIONÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR PATRONAL
ROSANA DE SOUZA ORMUNDO	005882795	01	PEB - I	2.394,50	450,80
ROSANA TESSUTO	006152739	02	PEB - I	1.956,63	363,28
ROSELI APARECIDA LEME BAUNGARTNER	005095657	03	PEB - I	1.942,56	363,28
ROSELI RUBINI LAJUN	005050704	03	PEB - I	1.964,43	363,28
ROSEMARI APARECIDA NARDELLI PINHEIRO	004707485	05	PEB - I	1.649,44	300,76
SILENE MELITO MARTINS	006355894	04	PEB - I	333,79	62,11
SILVANA REGINA ROSSINI PAJOLA	004708180	03	PEB - I	1.210,02	230,03
SOLANGE APARECIDA DELGADO DOMINGUES	005558724	01	PEB - I	1.956,63	363,28
SOLANGE HELENA SALVE	005050649	03	PEB - I	2.501,98	472,68
TEREZA CRISTINA OSORIO DAVID	004894730	01	PEB - I	1.899,00	363,28
VALERIA REGINA GIAMBRONI NEVES MONACO PERIN	007458230	03	PEB - II	2.010,52	372,66
VERGINIA MARIA RAMOS	003920082	02	PEB - I	2.107,80	359,03

Total	144.042,19	26.679,00
Total Geral	170.721,19	

Total de Professores 67

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DRHU

ABRIL/2010

RIO CLARO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃOÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR PATRONAL
ANA LIGIA BRAGA	005242083	02	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.017,74	203,50
CARMEM SILVIA BOCA DA SILVA	007573716	02	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.013,32	195,16
CELIA REGINA DA SILVA ORCIOLI SILVA	008330219	01	SERVIÇOS ESCOLARES	1.086,05	211,40
DIVA DE OLIVEIRA MACHADO	005823353	02	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	1.830,57	377,18
EDITE DE FREITAS RAMOS	008274186	01	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	1.093,85	211,40
ELISETTE DINIZ DE ANDRADE	008346409	01	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	928,34	175,28
IVALDETE JORGE FEITOZA	003771970	02	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.123,40	220,92
MARIA JOSE GIRALDIN AMADEU	007676347	02	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	1.093,85	211,40
ROSANGELA APARECIDA POLETTI CARLEVARO	007793431	02	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.659,49	324,89
SILZE CLAUDIA SEREGATO DE CAMARGO	007677108	02	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.074,50	170,30
TELMA DO NASCIMENTO	008273881	01	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	1.093,85	211,40
TELMA HELITA WENZEL PERDIGAO	005467019	02	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.170,04	251,92
Total				13.185,00	2.564,75
Total Geral					15.749,75
Total de Funcionários 12					